



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006851

(01) CPF/CNPJ 393.503.981-68		(02) C. IDENT./TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL / PASSAPORTE 2.499.366 SSP/MS Data de Nasc. 04/03/1958									
(03) NOME DO AUTUADO Lore de Almeida Xavier		(04) NATURALIDADE Araucária / SP									
(05) FILIAÇÃO Nelson Xavier Rego e Maria de Almeida Xavier											
(06) ENDEREÇO Rua Havel Bon Fide, nº 4855		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Vila Plomatto	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Lourdes	(10) UF MS	(11) CEP 79.826-050								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 46,9352 hectares de vegetação em área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SFT 18201.006319/2025.12. O desmatamento ocorreu na propriedade, Fazenda Vale do Loureiro, Gleba Loureiro, Município de Alto Alegre.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA §1º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO / ALÍNEA —	(14) ART 51	INCISO / ALÍNEA Caput	C/ART. 3º	INCISO / ALÍNEA II, IV	(15) ART. 101	INCISO / ALÍNEA II	C/ART. —	INCISO / ALÍNEA —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 235.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 46,9352 hectares.					
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N2°59'4,466" W61°2'5,651"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Alto Alegre		(22) RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:10					
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 16/10/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 05/11/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —		(27) ASSINATURA DO AUTUADO x [Assinatura]					
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES											



1ª Via (Município de FEMARH/RR)
"Núcleo - 042052102"



3ª Via (Município de FEMARH/RR)
"Núcleo - 020112721"